

RESOLUÇÃO 02/2018

Estabelece os critérios para renovação das bolsas de mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia: Cognição e Comportamento/FAFICH/UFMG

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia: Cognição e Comportamento/FAFICH/UFMG, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º A renovação das bolsas de mestrado e de doutorado dependerá do desempenho acadêmico do bolsista no ano de vigência da mesma.

Art. 2º A renovação da bolsa de mestrado seguirá os seguintes parâmetros:

I Desempenho acadêmico de excelência: Ausência de reprovação e rendimento geral médio igual ou superior 85% dos pontos, contemplando todas as disciplinas cursadas até o momento da avaliação;

II – Cumprimento dos prazos regulamentares estabelecidos pelo Colegiado;

III – Aprovação no Seminário de Qualificação;

IV – Avaliação positiva do orientador sobre o desempenho das atividades acadêmicas anuais do bolsista, conforme formulário próprio.

Art. 3º A renovação anual da bolsa de doutorado seguirá os seguintes parâmetros:

I Desempenho acadêmico de excelência: Ausência de reprovação e rendimento geral médio igual ou superior 85% dos pontos, contemplando todas as disciplinas cursadas até o momento da avaliação;

II – Cumprimento dos prazos regulamentares estabelecidos pelo Colegiado.

III – Avaliação positiva do orientador sobre o desempenho das atividades acadêmicas anuais do bolsista, conforme formulário próprio.

Art. 4º A renovação da bolsa de doutorado exigirá ainda, conforme o ano:

I – 24 meses (doutorandos finalizando o segundo ano): apresentação de trabalho em congresso relevante na área e qualificação do projeto de tese. Caso o doutorando ainda não tenha se qualificado, deverá incluir uma justificativa e cronograma com a previsão de data para a qualificação até Junho do terceiro ano.

II 36 meses (doutorandos finalizando o terceiro ano): apresentação de trabalho em congresso relevante na área e comprovante de submissão ou aceite de artigo científico em periódico relevante ou publicação de capítulo de livro.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia: Cognição e Comportamento.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Resolução aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia: Cognição e Comportamento/FAFICH/UFMG em 15/10/2018.